GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

CONTRATO Nº 024/2023

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	**010/2023**

CONTRATO Nº 024/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A EMPRESA CENTRAL DE EVENTOS E TURISMO DA BAHIA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada na 2ª Avenida, 200 – Plataforma III – 3ª andar – Centro Administrativo da Bahia - CAB – nesta Capital, neste ato representado pelo seu titular **Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS,** inscrito no CPF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834, SSP/BA, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e publicado no DOE de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CENTRAL DE EVENTOS E TURISMO DA BAHIA LTDA**, CNPJ nº 08.304.720/0001-52, inscrição Municipal nº 275030-001-04, situada na Av. Centenário, nº 2883, Edifício Victoria Center, sala 201 e 612, bairro Chame Chame, CEP: 40.155-151, município de Salvador - Ba, neste ato representada pelo Sr. **GILENO AUGUSTO DE OLIVEIRA CARVALHO JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 444477870 , emitida por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 548.864.145-91, adjudicatária do pregão eletrônico nº 010/2022, processo administrativo nº 021.2123.2023.0003269-14, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do processo nº 021.2114.2023.0004682-05, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços com a finalidade da organização de 27 (vinte e sete) eventos territoriais e 02 (doi especificações do Termo de Referência na qualidade de Anexo Único e da proposta apresentada pela CONTRATADA, de acordo com o Instrumento

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25 nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do con aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio d

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

Não exigível

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

Serviço com empreitada por preço Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

LOTE						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**
1	02.49.21.00005296-5	ORGANIZACAO DE EVENTO, organização, planejamento e promoção de	**UN**	**1**	**R$** 537.156,00	**R$** 537.156,00

		eventos Governamentais, dentro e fora do ambiente hoteleiro, com elaboração e fornecimento de infra-estrutura no que se refere a locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos de som e áudio e iluminação, alimentos e bebidas, hospedagem, mestre de cerimônia, recepcionista, sonorização. SUDET				
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		**R$** 537.156,00

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R$ 537.156,00 (quinhentos e trinta e sete mil cento e cinquenta e seis reais)

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhist natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributo relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	**0.119 / 0.319 / 0.100 / 0.300**	**1727**	**33.90.39.000**	**0005 – SUDET**

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para ate

II. Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato,

III. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto c

IV. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora exigências que lhe forem solicitadas;

V. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

VI. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para c

VII. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos viger executados os serviços;

VIII. Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios ev mais perfeita condição de funcionamento;

IX. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqü como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto occ que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

X. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qual condição de pagamento, os documentos necessários;

XI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

XII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a ex

XIII. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

XIV. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;

XV. Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;

XVI. Executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;

XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

XVIII. Alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua s CONTRATANTE.

XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através d

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5 Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

a) Recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;

b) Apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efeti banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de se

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. Realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando e da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a en esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou f 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. Relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em

IV. Dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo

§4º Fica indicada como a área responsável pela Gestão do contrato: Coordenação de Reação do Trabalho e Documentação.

§5º Fica indicado como Gestora deste Contrato a servidora: Luciana Oliveira Pereira / Matrícula: 92097795.

§6º Ficam indicados como fiscais deste Contrato a servidora: Cintia Gois Moreira / Matrícula 9208061 e os servidores membros da Comissão de

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser real

II. Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, m

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão c exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deve

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE RE contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. Gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. Serviços profissionais;

III. Serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas o

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entre

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-pr contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagar

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta ~~corrente~~ aberta em instituição financeira da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; ar

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definit contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá a

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valo

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, s forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manuten mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da e

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pe obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRA após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com *a*

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de tran

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, s

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à de originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos

II. Reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras dec

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATAD do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às comir ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Admini estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivc competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no ar

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estad técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da res Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o v

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao di ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, e obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será a contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será des cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâm

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Le

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efe

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

GILENO AUGUSTO DE OLIVEIRA CARVALHO JUNIOR
CENTRAL DE EVENTOS E TURISMO DA BAHIA LTDA

Testemunhas:

CPF: CPF:

ANEXO ÚNICO – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
CONTRATO 024/2023

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com a finalidade da organização de 27 (vinte e sete) eventos territoriais e 02 (dois) eventos estaduais, que terão como sede diversos municípios baianos, nos 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade: Bacia do Jacuípe, Bacia do Paramirim, Bacia do Rio Corrente, Bacia do Rio Grande, Baixo Sul, Chapada Diamantina, Costa do Descobrimento, Extremo Sul, Irecê, Itaparica, Litoral Norte e Agreste Baiano, Litoral Sul, Médio Rio de Contas, Médio Sudoeste da Bahia, Metropolitano de Salvador, Piemonte da Diamantina, Piemonte do Paraguaçu, Piemonte Norte do Itapicuru, Portal do Sertão, Recôncavo, Semiárido Nordeste II, Sertão do São Francisco, Sertão Produtivo, Sisal, Sudoeste Baiano, Vale do Jiquiriçá e Velho Chico, durante o período de 12 (doze) meses, com início previsto para julho/2023 até julho de 2024. Prevista ainda a contratação de 27 (vinte e sete) articuladores territoriais que serão responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento dos Planos de Ação Territoriais de Promoção do Trabalho Decente durante 24 (vinte e quatro) meses.

Destaca-se que a ação Rede da Agenda Bahia do Trabalho Decente encontra-se vinculada ao Plano Plurianual 2020 a 2023, por meio do **Programa 308** - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho; **Compromisso 4** – Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho; **Meta 1** – Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente; e **Iniciativa 7** - Disseminar o conceito do Trabalho Decente incentivando sua prática.

2. JUSTIFICATIVA

Em 2007, de forma pioneira e inovadora, o Governo da Bahia iniciou o processo de construção da Agenda Bahia do Trabalho Decente. Nos últimos 15 anos, vem servindo de referência para experiências similares em várias unidades da Federação e municípios brasileiros.

Na contramão da precarização, a Agenda Bahia do Trabalho Decente, visa a execução de uma série de políticas num amplo processo de diálogo social, mobilização e consulta, com os respectivos objetivos:

i) Gerar mais e melhores empregos, com igualdade de oportunidades e de tratamento;

ii) Erradicar o trabalho escravo e eliminar o trabalho infantil, em especial em suas piores formas e;

iii) Fortalecer os atores tripartites e o diálogo social como um instrumento de governabilidade democrática.

A Agenda Bahia do Trabalho Decente possui atualmente nove eixos prioritários que orientam as suas ações: Erradicação do Trabalho Escravo; Erradicação do Trabalho Infantil; Segurança e Saúde do Trabalhador; Promoção da Igualdade da Pessoa com Deficiência; Promoção da Igualdade de Gênero e Raça; Serviço Público; Juventude; Trabalho Doméstico; e Empregos Verdes.

Nesse sentido, a Agenda Bahia do Trabalho Decente é um compromisso para a promoção da centralidade do trabalho e sua valorização no Estado da Bahia, incluindo o estimulo de políticas e ações que corroborem com a estratégias de colocar o trabalho como vetor de inclusão social e desenvolvimento; e como estratégia de superação das desigualdades que marcam o mundo do trabalho;

A promoção de trabalho decente envolve ações de geração de trabalho e renda, segurança e saúde no trabalho, combate à discriminação, qualificação profissional, melhores condições de trabalho; enfim, a busca por oportunidades de trabalho mais equânimes, com liberdade e abertura à participação e ao diálogo social. Destaca-se igualmente o objetivo de erradicação de formas degradantes de trabalho, como o trabalho infantil, o trabalho escravo ou forçado e outras práticas espúrias.

Aderir à convocação global para o debate do Trabalho Decente é reconhecer o trabalho como cerne do desenvolvimento e de inclusão social, é reconhecer o valor do trabalho como aspecto central na nossa sociedade, é apresentar disposição para dirigir esforços a fim de consolidar as conquistas e mobilizar a sociedade para a busca de alternativas para esses desafios.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A aquisição de bens e serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

4. PUBLICO A SER ATENDIDO

O público a ser atendido pela Rede Estadual da Agenda Bahia do Trabalho Decente é voltado para pessoas em geral, com destaque para instituições e pessoas que atuam com a temática do mundo do trabalho.

Nota: Os dois eventos estaduais contarão com a participação das pessoas que participaram dos eventos territoriais, entre outros convidados.

5. AREA DE ABRANGENCIA

5.1 ENCONTROS TERRITORIAIS

Item	Território de Identidade	Município Sede	Municípios Participantes	Nº de Participantes	Período previsto de realização
1	Bacia do Jacuípe	Capela do Alto Alegre	Baixa Grande, Mairi, Gavião, Capela do Alto Alegre, Ipirá, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Riachão do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça, Várzea do Poço, São José do Jacuípe, Quixabeira.	100	1ª semana de julho/2023
2	Bacia do Paramirim	Paramirim	Boquira, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso, Ibipitanga, Macaúbas, Paramirim, Rio do Pires, Tanque Novo.	100	3ª semana de julho/2023
3	Bacia do Rio Corrente	Correntina	Brejolândia, Canápolis, Cocos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho	100	1ª semana de agosto/2023
4	Bacia do Rio Grande	Barreiras	Wanderley, Cotegipe, Cristópolis, Baianópolis, Catolândia, São Desidério, Barreiras, Angical, Luiz Eduardo Magalhães, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, Mansidão, Formosa do Rio Preto, Buritirama.	100	3ª semana de agosto/2023
5	Baixo Sul	Valença	Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Piraí do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Valença, Wenceslau Guimarães.	100	1ª semana de setembro/2023
6	Chapada Diamantina	Rio de Contas	Abaíra, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iraquara, Itaeté, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga, Wagner, Jussiape.	100	3ª semana de setembro/2023
7	Costa do Descobrimento	Porto Seguro	Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro, Santa Cruz de Cabrália.	100	1ª semana de outubro/2023
8	Extremo Sul	Teixeira de Freitas	Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itamarajú, Itanhém, Jucuruçu, Lagedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas, Vereda.	100	3ª semana de outubro/2023
9	Irecê	Irecê	América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipupiara, Irecê, Itaguaçú da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulugum do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí, Xique-Xique	100	1ª semana de novembro/2023
10	Itaparica	Paulo Afonso	Abaré, Macururé, Chorrochó, Rodelas, Glória,	100	3ª semana de novembro/2023

			Paulo Afonso		
11	Litoral Norte e Agreste Baiano	Alagoinhas	Itapicuru, Olindina, Crisópolis, Rio Real, Jandaíra, Conde, Acajutiba, Esplanada, Cardeal da Silva, Entre Rios, Mata de São João, Itanagra, Araçás, Alagoinhas, Aramari, Ouriçangas, Inhambupe, Sátiro Dias, Aporá, Catu, Pojuca, Pedrão.	100	1ª semana de dezembro/2023
12	Litoral Sul	Itabuna	Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Camacã, Canavieiras, Coaraci, Floresta Azul, Ibicaraí, Ibirapitanga, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Maraú, Mascote, Pau Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Una, Uruçuca.	100	2ª semana de janeiro/2024
13	Médio Rio de Contas	Jequié	Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi, Ibirataia, Ipiaú, Itagi, Itagibá, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá, Ubatã, Itamari.	100	3ª semana de janeiro/2024
14	Médio Sudoeste da Bahia	Itapetinga	Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguaí, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória.	100	1ª semana de fevereiro/2024
15	Metropolitano de Salvador	Salvador	Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Salvador, Simões Filho, Vera Cruz, Salinas da Margarida	100	3ª semana de fevereiro/2024
16	Piemonte da Diamantina	Jacobina	Caém, Capim Grosso, Serrolândia, Jacobina, Várzea Nova, Ourolândia, Umburanas, Mirangaba, Saúde.	100	1ª semana de março/2024
17	Piemonte do Paraguaçu	Itaberaba	Ruy Barbosa, Itaberaba, Rafael Jambeiro, Ibiquera, Boa Vista do Tupim, Iaçu, Santa Terezinha, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Piritiba, Mundo Novo, Tapiramutá, Miguel Calmon	100	2ª semana de março/2024
18	Piemonte Norte do Itapicuru	Senhor do Bonfim	Campo Formoso, Jaguarari, Andorinha, Ponto Novo, Caldeirão Grande, Pindobaçu, Filadélfia, Antônio Gonçalves, Senhor do Bonfim	100	4ª semana de março/2024
19	Portal do Sertão	Feira de Santana	Feira de Santana, São Gonçalo dos Campos, Conceição de Feira, Santo Estevão, Ipecaetá, Antônio Cardoso, Anguera, Tanquinho, Santa Bárbara, Santanópolis, Coração de Maria, Amélia Rodrigues, Teodoro Sampaio, Terra Nova, Conceição do Jacuípe, Irará, Água Fria.	100	2ª semana de abril/2024
20	Recôncavo	Cruz das Almas	Santo Amaro, Saubara, Governador Mangabeira, Muritiba, Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, São Félix, Maragojipe, Cruz das	100	3ª semana de abril/2024

			Almas, Castro Alves, Conceição do Almeida, São Felipe, Santo Antônio de Jesus, Muniz Ferreira, Varzedo, Dom Macedo Costa, Nazaré, Sapeaçu, São Sebastião do Passé, São Francisco do Conde		
21	Semiárido Nordeste II	Ribeira do Pombal	Jeremoabo, Santa Brígida, Pedro Alexandre, Coronel João Sá, Sítio do Quinto, Novo Triunfo, Antas, Cícero Dantas, Banzaê, Fátima, Adustina, Paripiranga, Ribeira do Pombal, Heliópolis, Ribeira do Amparo, Cipó, Nova Soure, Euclides da Cunha	100	4ª semana de abril/2024
22	Sertão do São Francisco	Juazeiro	Campo Alegre de Lourdes, Pilão Arcado, Remanso, Casa Nova, Sobradinho, Sento Sé, Juazeiro, Curaçá, Uauá, Canudos.	100	2ª semana de maio/2024
23	Sertão Produtivo	Brumado	Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Urandi, Tanhaçu	100	3ª semana de maio/2024
24	Sisal	Serrinha	Araci, Barrocas, Biritinga, Candeal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santa Luz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano, Valente.	100	1ª semana de junho/2024
25	Sudoeste Baiano	Vitória da Conquista	Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal, Vitória da Conquista	100	2ª semana de junho/2024
26	Vale do Jiquiriçá	Amargosa	Amargosa, Brejões, Cravolândia, Elísio Medrado, Irajuba, Iramaia, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafayete Coutinho, Lagedo do Tabocal, Laje, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaíra.	100	4ª semana de junho/2024
27	Velho Chico	Bom Jesus da Lapa	Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhanha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Matina, Malhada, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho, Sítio do Mato.	100	1ª semana de julho/2024

Nota 1: Os períodos previstos para realização dos encontros territoriais podem sofrer alterações no decorrer da execução, tendo em vista que a realização dos mesmos dependem da disponibilidade de espaços físicos dos municipios sede e de agenda dos municipios participantes.

Nota 2: Os municipios sede dos encontros podem ser alterados, em decorrência de necessidade de possíveis ajustes quanto a logística para realização dos eventos e disponibilidade de agenda.

5.2 ENCONTROS ESTADUAIS

Idem	Território de Identidade	Município Sede	Municípios Participantes	Nº de Participantes	Período previsto de realização
1	Metropolitano de Salvador	Salvador	Diversos	100	2ª semana de dezembro/2023
2	Metropolitano de Salvador	Salvador	Diversos	100	3ª semana de julho/2024

Nota 3: Os períodos previstos para realização dos encontros estaduais podem sofrer alterações no decorrer da execução, tendo em vista que a realização dos mesmos dependem da disponibilidade de espaços físicos do município sede e de agenda dos municipios participantes.

Nota 4: O município sede dos encontros estaduais pode ser alterado, em decorrência de necessidade de possíveis ajustes quanto a logística para realização dos eventos e disponibilidade de agenda.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

6.1 OBJETIVOS

6.1.1 OBJETIVO GERAL:

Promover o Trabalho Decente na Bahia por meio da criação da Rede da Agenda Bahia do Trabalho Decente, com vista a implantar a Agenda Bahia do Trabalho Decente em todo território do estado da Bahia, em parceria com órgãos governamentais, trabalhadores, empregadores e a sociedade civil organizada através da criação de 27 Núcleos Territoriais da Agenda Bahia do Trabalho Decente para promover a discussão do tema trabalho decente; auxiliar na formulação de proposta da Política relacionada ao Trabalho Decente; subsidiar a atualização do Plano Estadual e Nacional de Emprego e Trabalho Decente e sua agenda de trabalho e; discutir avanços e resultados da Agenda Bahia do Trabalho Decente.

6.1.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Criar 27 Núcleos Territoriais da Agenda Bahia do Trabalho Decente Para promover a discussão do tema trabalho decente; Auxiliar na formulação de proposta da Política relacionada ao Trabalho Decente; - Subsidiar a atualização do Plano Estadual e Nacional de Emprego e Trabalho Decente e sua agenda de trabalho e; - Discutir avanços e resultados da Agenda Bahia do Trabalho Decente.

6.2 AÇÕES

6.2.1 AÇÃO 1: Realizar eventos territoriais nos municípios sede dos 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade baiano.

Critérios de Aceitação: Deverá ser realizado 27 (vinte e sete) eventos, sendo 01 (um) evento por Território de Identidade do Estado, totalizando 27 (vinte e sete) eventos (conforme Item 5.1 deste Termo de Referência), com objetivo de implantação de Núcleos Territoriais da Agenda do Trabalho Decente. Cada evento terá um número de 100 (cem) participantes com carga horária de 08 (oito) horas.

6.2.2 AÇÃO 2: Realizar 02 (dois) eventos estaduais no município de Salvador com a representação dos 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade do Estado.

Critérios de Aceitação: Deverá ser realizado 02 (um) eventos estaduais ambos no município de Salvador (conforme Item 5.1 deste Termo de Referência). Os eventos deverá ser realizado em 02 (dois) dias com a participação de 100 (cem) pessoas cada e carga horária total de 16 (dezesseis) horas.

6.2.3 AÇÃO 3: Contratação de 27 articuladores territoriais que serão responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento das ações de cada Plano Territorial de Promoção do Trabalho Decente elaborados nos encontros territoriais durante 24 meses.

Critérios de Aceitação: Deverá ser contratado 27 (vinte e sete) profissionais, durante 24 (vinte e quatro) meses, para exercerem a função de Articulador(a) Territorial, com escolaridade mínima de segundo grau completo, com experiência em redação de documentos oficiais, supervisão e monitoramento de projetos. Cada Articulador(a) Territorial será responsável por um Núcleo Territorial da Agenda Bahia do Trabalho Decente os quais serão geridos por um Grupo Gestor formado nos eventos territoriais. Caberá ao Articulador(a) Territorial o monitoramento e avaliação das ações pactuadas nos respectivos Plano Territorial de Promoção do Trabalho Decente, devendo atualizar periodicamente as informações, garantindo maior controle social.

6.3 METODOLOGIA

Como estratégia de fortalecimento da Agenda Bahia do Trabalho Decente, pretende-se realizar o mapeamento das entidades e órgãos envolvidos com a temática do mundo trabalho; apresentar panorama da situação do trabalho no estado da Bahia; construir planos de ação territoriais para a promoção do trabalho decente e realizar o monitoramento e a avaliação das ações através de articuladores territoriais.

6.4.1 PROGRAMAÇÃO

6.4.1.1 ENCONTROS TERRITORIAIS

Descrição da atividade	Horário
Inscrição dos participantes	08h
Mesa de abertura	09h
Palestra: A experiência da Agenda Bahia do Trabalho Decente	09:30h

Panorama do Trabalho Decente - Identificando desafios e prioridades no Território de Identidade (Observatório do Trabalho)	10h
Almoço	12h
Dinâmica de Grupo: Elaboração do Plano de Ação para Promoção do Trabalho Decente no Território de Identidade com	14h
Apresentação dos resultados dos grupos	15h
Criação do Núcleo Territorial de Promoção do Trabalho Decente e Grupo de Trabalho Executivo	16h
Coffe Break	16:30h
Encerramento	17h

Nota 5: A programação das atividades dos encontros territoriais acima podem sofrer alterações com acréscimos e/ou supressões para uma melhor adequação da proposta, não devendo ultrapassar a carga horária prevista.

6.4.1.2 ENCONTROS ESTADUAIS

	Descrição da Atividade	Horário
1º Dia	Inscrição dos participantes	08h
	Mesa de abertura	09h
	Coffe Break	10h
	Apresentação do Painel: Diagnóstico do Trabalho Decente na Bahia	10:20h
	Almoço	12h
	Apresentação dos Planos de Ação dos Territórios de Identidade para Promoção do Trabalho Decente	14h
	Coffe Break	16h
	Apresentação dos Planos de Ação dos Territórios de Identidade para Promoção do Trabalho Decente (continuação)	
	Encerramento do dia	17h
2º Dia	Divisão por eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente	09h
	Coffe Break	10h
	Divisão por eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente (continuação)	10:20h
	Almoço	12h
	Apresentação dos resultados	14h
	Coffe Break	15:30h
	Carta Compromisso do Encontro	16h
	Encerramento do evento	17h

Nota 6: A programação das atividades dos encontros estaduais acima podem sofrer alterações com acréscimos e/ou supressões para uma melhor adequação da proposta, não devendo ultrapassar a carga horária prevista.

6.5 DO MATERIAL

Em todos os eventos realizados cada participante deverá receber um kit com classificador em papel reciclável, crachá de identificação, bloco de anotações, caneta (azul ou preta), sendo todos com a logomarca do evento, conforme Item 6.9.

6.6 DAS INSTALAÇÕES FISICAS

Os eventos devem ocorrer em local de excelente acesso, com acessibilidade para pessoas com deficiência, acomodação para 100 (cem) pessoas, banheiros, ar condicionado, computador, data show, microfone e internet, com técnico para operação dos equipamentos, conforme Item 6.9.

6.7 DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Deverá ser garantida alimentação para os 2.700 participantes dos eventos territoriais em sistema de buffet, contendo no mínimo, 02 tipos de salada, 02 tipos de proteína, 04 acompanhamentos, 01 sobremesa, suco ou água ou refrigerante (opção normal e diet). Deverá ser garantido ainda coffee break pela tarde (conforme especificação no Item 6.9).

Deverá ser garantida alimentação para os 200 (duzentos) participantes dos encontros estaduais, em ambiente hoteleiro e em sistema de buffet, contendo no mínimo, 02 tipos de salada, 02 tipos de proteína, 04 acompanhamentos, 01 sobremesa, suco ou água ou refrigerante (opção normal e diet). Deverá ser garantido ainda coffee break pela manhã e pela tarde durante os dois dias de eventos (conforme especificação no Item 6.9).

6.8 DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

Deverá ser garantida hospedagem dos participantes dos encontros estaduais, residentes nos municipios dos Territórios de Identidade, exceto os residentes no Território de Identidade Metropolitano de Salvador (conforme Item 6.9).

Deverá ser disponibilizada hospedagem em apartamento duplo ou triplo, com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor na modalidade meia pensão (jantar e café da manhã).

6.9 QUADRO RESUMO DO ESCOPO

Item	Unidade	Dia 1	Dia 2	Total
Espaço climatizado em ambiente hoteleiro dispondo de cadeiras acolchoadas; equipamento de sonorização - mesa de 24 canais, tela de projeção suspensa e projetores compatíveis com a dimensão do salão - técnico para operação do equipamento; banheiros; estacionamento e estrutura complementar suficiente para comportar evento com até 100 pessoas	salão	2	2	4
Espaço climatizado em ambiente hoteleiro ou não, dispondo de cadeiras; equipamento de sonorização, tela de projeção e projetores compatíveis com a dimensão do salão - técnico para operação do equipamento; banheiros e estrutura complementar suficiente para comportar evento com até 100 pessoas	salão	27	0	27
Locação de espaço climatizado, em ambiente hoteleiro, dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar até 20 pessoas	sala	8	8	16
Locação de espaço climatizado, em ambiente hoteleiro ou não, dispondo de cadeiras e estrutura física necessárias para comportar até 20 pessoas	sala	5	0	5
Hospedagem em apartamento duplo ou triplo com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar, televisor na modalidade meia pensão (jantar e café da manhã).	apartamento triplo	80	0	160
Hospedagem em apartamento triplo com estrutura de banheiro interno, condicionador de ar e televisor para guarda de pertences dos participantes entre o chekout e o término do evento	apartamento triplo	0	6	6
Fornecimento de almoço dentro do ambiente hoteleiro, sistema de Buffet, contendo no mínimo, 02 tipos de salada, 02 tipos de proteína, 04 acompanhamentos, 01 sobremesa, suco ou água ou refrigerante (opção normal e diet)	almoço por pessoa	200	200	400
Fornecimento de almoço dentro do ambiente hoteleiro ou não, sistema de Buffet, contendo no mínimo, 02 tipos de salada, 02 tipos de proteína, 04 acompanhamentos, 01 sobremesa, suco ou água ou refrigerante (opção normal e diet)	almoço por pessoa	2.700	0	2.700
Fornecimento de coffee break pela manhã dentro do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 03 salgados, 02 doces, 02 tipos de suco, pão delícia com recheio, café, leite, chocolate e água	coffee por pessoa pela manhã	200	200	400
Fornecimento de coffee break pela tarde dentro do ambiente hoteleiro, contendo, no mínimo, 03 salgados, 02 doces, 02 tipos de suco, pão delícia com recheio, café, leite, chocolate e água	coffee por pessoa pela tarde	200	200	400
Fornecimento de coffee break pela tarde dentro do ambiente hoteleiro ou não, contendo, no mínimo, 03 salgados, 02 doces, 02 tipos de suco, pão delícia com recheio, café, leite, chocolate e água	coffee por pessoa pela tarde	2.700	0	2.700
Fornecimento de água, dentro do ambiente hoteleiro, em garrafão de 20litros, contando gelágua disponível durante todo o evento	garrafão 20l	10	10	20
Fornecimento de água, dentro do ambiente hoteleiro, em copos de 200 ml.	copo 200ml	200	200	400
Fornecimento de café, dentro do ambiente hoteleiro, em térmica de 1litro, contendo açúcar e adoçante.	térmica 1l	12	12	24

Fornecimento de água, dentro do ambiente hoteleiro ou não, em garrafão de 20litros, contando gelágua disponível durante todo o evento	garrafão 20l	162	162	324
Fornecimento de café, dentro do ambiente hoteleiro ou não, em térmica de 1litro, contendo açúcar e adoçante.	térmica 1l	162	162	324
Serviço de garçon para a mesa	pessoa	2	2	4
Serviço de mestre de cerimônias, dispondo de profissional com experiência em eventos Governamentais	pessoa	2	2	4
Locação de púlpito	diária	2	2	4
Kit, contendo 1 pasta, 1 crachá de identificação, 1 bloco de anotações, 1 caneta esferográfica (azul ou preta) com logomarca do evento	kit	2.700	0	2.700
Kit, contendo 1 pasta com material reciclável, 1 crachá de identificação, 1 bloco de anotações, 1 caneta esferográfica (azul ou preta) com logomarca do evento	kit	200	0	200

9. QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS

Deverá ser requisito obrigatória da pessoa jurídica contratada experiência em organização de eventos de atividades formativas, preferencialmente na área do trabalho.

10. PRAZO

O prazo para execução dos serviços especificados neste Termo de Referencia será de 12 (doze) meses compreendendo o período de julho/2023 a julho/2024.

10.1 Após assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, uma proposição de ações a serem executadas, com as metas a serem atingidas, bem como os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e o cumprimento das metas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 – APG	0.319 / 0.119 / 0.100	1727 - Promoção de Evento sobre o Trabalho Decente	30.90.39	005

12. AVALIAÇÃO

A avaliação final levará em consideração o Menor Preço.

13. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Servidora: Jessevanda Galvino de Almeida

Cargo: Coordenadora

Lotação: Coordenação de Relações do Trabalho e Documentação

2. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**(UF)**	**Quantitativo**	**Cronograma/Prazo**
1	02.49.21.00005296-5	ORGANIZACAO DE EVENTO, organização, planejamento e promoção de eventos Governamentais, dentro e fora do ambiente hoteleiro, com elaboração e fornecimento de infra-estrutura no que se refere a locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos de som e áudio e iluminação, alimentos e bebidas, hospedagem, mestre de cerimônia, recepcionista, sonorização. SUDET	UN	1	Item 5.1 Termo de Referência

2.1 Local da prestação de serviço: Conforme item 5 do Termo de Referência

[NOTAS:

1. Nas licitações restritas a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve ser assinalada em cada item/lote “Participação exclusiva”.

2. Nas licitações de ampla participação, deve ser assinalada em cada item/lote “Participação ampla”.

3. Nas licitações híbridas, deverá ser indicado, em cada lote/item, a “Participação ampla” ou “Participação exclusiva”, conforme o caso (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/06)]

4. Caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa, com expressa remissão a esta Seção II]

5. Texto de referência, devendo ser adaptado conforme a licitação.

6. A descrição dos itens não poderá conter características ou especificações exclusivas que frustrem ou restrinjam o caráter competitivo da licitação.

3. Especificações:

3.1 Garantia Técnica: [NOTA: assinalar e excluir a opção descartada]

[NOTA: sem necessidade de acréscimo de garantia]

(**x**) 3.1 O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço não durável, e de 90 (noventa) dia

3.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o ca parágrafo único, do CDC).

3.3 Condições de entrega: Conforme Termo de referência

3.4 Disposições adicionais: Conforme Termo de referência

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

GILENO AUGUSTO DE OLIVEIRA CARVALHO JUNIOR
CENTRAL DE EVENTOS E TURISMO DA BAHIA LTDA

Testemunhas:

CPF: CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Gileno Augusto de Oliveira Carvalho Junior**, **Representante Legal da Empresa**, em 23/08/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, **Secretário**, em 25/08/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 28/08/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00073314223** e o código CRC **26651F43**.

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023 - ANO CVII - Nº 23.736

RESUMO DE TERMO ADITIVO - PMBA/2º BEIC/ILHÉUS
PROCESSO DE TERMO ADITIVO N.º 640/2018-015 (SEI 030.3026.2023.0137112-26) - Contratante: POLÍCIA MILITAR DA BAHIA - 2º BEIC - Contratada: M. DIAS SANTANA, CNPJ nº 11.505.172/0001-33 - Aditivo ao Contrato nº: 640/2018 - Objeto: inclusão de 01(uma) viatura bem como a exclusão de 01(uma) viatura no contrato referente à prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e de reparo, com reposição de peças e ou acessórios em veículos automotores pertencentes à frota da Polícia Militar da Bahia, 2º BEIC e CPM/ Ilhéus com o mesmo valor originalmente contratado. Salvador, 22 de agosto de 2023. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM - Comandante Geral da PM BA.

RESUMO DE CONTRATO - 3º BEIC/JUAZEIRO
Contrato nº 442/2023. Processo: Pregão Eletrônico nº 08/2022. Contratante: PMBA. Contratada: PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE, CNPJ n.º 43.109.155/0001-73. Objeto: Contratação de Serviço de impressão corporativa do CPM/Juazeiro. Valor R$ R$ 4.409,80 (quatro mil, quatrocentos e nove reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 28/08/2023. Vigência: 12(doze) meses. - Cb PM - Josicélia Maria Alves dos Santos - Pregoeira oficial.

RESUMO DO CONTRATO Nº 387/2023 - PMBA/CPRL
Contrato nº CPRL 387/2023; Contratante: Polícia Militar da Bahia. Contratada: ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.306.870/0001-23, Inscrição Municipal 061.234/001-83; Objeto: serviço de impressão corporativa que visa atender às demandas deste CPRL e suas unidades apoiadas. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 20801.0093, PAOE: 9900; Elemento da Despesa: 33.90.40.000; Fonte:1.500.0.100.000000.000000. Data da Assinatura: 28 de agosto de 2023. Eliene Alves Coutinho - Cb PM - Pregoeira Oficial

RESUMO TERMO ADITIVO nº 333/2022-001 - PMBA/CPRO
Processo nº 030.2669.2023.0106588-51. Contratante: O Estado da Bahia através da SSP/ PMBA/CPR-Oeste. Contratada: UNIPEÇAS - UNIÃO PEÇAS DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 09.544.865/0001-93. Objeto: Aditamento de prorrogação de prazo ao Contrato nº 333/2022 com renúncia a reajustamento. Vigência 12 (doze) meses, contado de 02/09/2023 a 01/09/2024. Sendo R$ R$ 54.930,87 (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos) para peças e R$ 23.541,80 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) para serviços. Valor global R$ 78.472,67 (setenta e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Data da assinatura: 28/08/2023. Barreiras, 28/08/2023. Maj PM Ernest Cesar Portas Beck - Gestor de contratos.

RESUMO DO **TERMO ADITIVO - PMBA/12º BPM/CAMAÇARI**
TERMO ADITIVO nº 299/2022 - 002. PROCESSO SEI nº: 030.12267.2023.0087766-50. CONTRATO nº 299/2022. CONTRATANTE: Estado da Bahia, através da Policia Militar da Bahia - 12º BPM. CONTRATADA: CONCEPT SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ no 42.501.147/0001-05. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência com fundamento no art. 140, II, da Lei no 9.433/05, do contrato nº 299/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial. Valor total do contrato permanece: R$ 38.424,72 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos). Vigência: De 19/08/2023 a 18/08/2024. Dotação orçamentária: 20801.0013.06.181.314.6922.9900.3.3.90.37.000.1. 500.0.100.000000.00.00.00.1. Data de assinatura: 18/08/2023.

RESUMO DE CONTRATO - SSP/PMBA/6ª CIPM
CONTRATO Nº 297/2023 PP Nº 002/2023 - Processo SEI Nº 030.15384.2023.0025239-11 CONTRATANTE: Estado da Bahia/PMBA/6ª CIPM CONTRATADA: ACÁSSIA GOMES DOS SANTOS - ME, CNPJ no 26.632.832/0001-14 OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, a fim de atender demandas logísticas-operacionais da 6ª CIPM/ Rio Real e 51ª CIPM/Conde. VALOR: R$28.751,47 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos). CONTA ORÇAMENTÁRIA: 20801.0035.06.181.314.6922.9900.339030000.150001 00000000000000.1 VIGÊNCIA: a contar da data da assinatura até o dia 08/12/2023. Data da assinatura: 28/08/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 438/2023 - PMBA/CIPE/Chapada
Processo: Pregão Eletrônico nº. 006/2023, Processo SEI nº. 030.16611.2023.0078390-59. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de veículos automotores, com reposição eventual de peças, materiais e acessórios da frota da CIPE/Chapada e CIPPA/ Lençóis. CONTRATANTE: Polícia Militar da Bahia/Companhia Independente de Policiamento Especializado Chapada. CONTRATADA: D & K VEICULOS LTDA , CNPJ: 28.104.809/0001-82. Valor Total de R$ 29.997,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais) Dotação orçamentária: 20.801.0104.06.181.502.6921.9900.3.3.90.39.000.1.500.0.100.000000.00.00.00. Prazo de execução: 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura. Forma de fornecimento: Serviço com empreitada por preço unitário. Forma de pagamento: Ordem bancária eletrônica. Data da assinatura: 28 de agosto de 2023. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM - Comandante Geral da PMBA.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

RESUMO DE TERMO ADITIVO - NOTA DE RETIFICAÇÃO - CBMBA/DAL.
O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Coronel BM Adson Marchesini, Comandante-Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, CNPJ nº 22.306.987/0001-00, situada à Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 5.067, Bairro Parque Bela Vista, Salvador (BA), CEP 40.280-000, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 23/01/2021, torna pública a retificação da publicação constante no D.O.E de 19/08/2023, do 3º Termo aditivo ao contrato nº 27/2020 - Processo 089.9348.2023.0025969-08. Onde se lê: R$ 987.351,32 (novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos). Leia-se: 44.472,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO CONTRATO N. 024/2023
Processo SEI n. 021.2114.2023.0004682-05. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: CENTRAL DE EVENTOS E TURISMO DA BAHIA LTDA. Pregão Eletrônico n. 010/2023. Objeto: prestação de serviços com a finalidade da organização de 27 (vinte e sete) eventos territoriais e 02 (dois) eventos estaduais, que terão como sede diversos municípios baianos. Prazo: será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Regime de Execução: empreitada por preço unitário. Preço: valor global de R$ 537.156,00 (quinhentos e trinta e sete mil cento e cinquenta e seis reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto /Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.119/0.319/0.100/0.300	1727	33.90.39.000	0005-SUDET

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Gileno Augusto de Oliveira Carvalho Junior - representante da Contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 023/2023
Processo SEI n. 021.2118.2023.0001865-94. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. Pregão Eletrônico n. 096/2022. Objeto: aquisição de VEICULO, de passageiro, caminhonete, para Transporte de Técnicos e Equipamentos em Viagem, diesel, logomarca padrão GOVERNO DO ESTADO. Prazo: será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM. FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado. Preço: valor global de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
21.101 - APG	0.313	7850	44.90.52.00	0003-DA

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e representantes da Contratada - Cristiano Pinheiro da Cruz e Danilo Bottechia Massini.

RESUMO DO CONTRATO N. 026/2023
Processo SEI n. 021.2118.2023.0003818-85. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA. Pregão Eletrônico n. 007/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens. Prazo: será de 12 (doze) meses, a contar da data da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços - APS. Regime de Execução: empreitada por preço unitário. Preço: valor global de R$ 458.991,78 (quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.100/0.300/0.113/0.313	2000	33.90.33.000	0003 - DA
	0.100/0.300/0.119/0.319	1727		0005-SUDET
	0.100/0.300/0.128	6672		0007- SESOL
	0.100/0.300	7975		0009- CFA
3.21.602-FET	0.100/0.300/0.162/0.362	6976		0001- FET

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Adriano da Nobrega Gomes - representante da Contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 022/2023
Processo SEI n. 021.2114.2023.0004326-00. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: LICITE - Serviços de Acabamentos Gráficos e Papelaria LTDA. Pregão Eletrônico n. 009/2023. **Objeto:** prestação de serviços de Contratação de Reprografia, encadernação e plastificação de documentos, com operador na sede da Contratante, incluindo instalação, operação, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. **Prazo:** será de 12 (doze) meses,

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

a contar da subscrição da Autorização da Prestação de Serviços - APS. **Regime de Execução:** empreitada por preço unitário. **Preço:** R$ 85.288,65 (oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.100 / 0.300	2000	33.90.39.000	0003-DA
	0.100 / 0.128	6672		0007-SESOL
3.21.101 - APG	0.100 / 0.300	4883		0009-CFA
3.21.602 - FET	0.362 / 0.162 0.300 / 0.100	6976		0001-FET

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Rita Christianne Schlang de Carvalho - Representante Legal da Empresa.

RESUMO DO CONTRATO N. 025/2023
Processo SEI n. 021.2120.2023.0002503-71. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E DE ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS - DIEESE. Dispensa de licitação n. 011/2023. Objeto: prestação de serviço para execução do projeto de implantação da 9ª etapa do Observatório do Trabalho do Estado da Bahia. Prazo: será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura. Preço: valor R$1.217.494,82 (hum milhão, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.100	1791	33.90.39.00	0005-SUDET

Regime de Execução: empreitada por preço global. Pagamento: será efetuado em 08 (oito) parcelas, através de Ordem Bancária Transferências Voluntárias. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Fausto Augusto Júnior - representante legal da Contratada.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO RETI-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2021 (001.21.8A.PS.0)
Processo SEI n. 021.2142.2023.0002565-80. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB. **Do Objeto:** Ficam Reti-Ratificadas as disposições da cláusula: PRIMEIRA do Contrato de Prestação de Serviços de Informática nº **016/2021 (**001.21.8A.PS.0). CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo de Reti-Ratificação produzirá efeitos retroativos a partir de 20/07/2023, data de celebração do Contrato 016/2021. **Assinam**: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e representantes da PRODEB: José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2022.
Processo: 069.1475.2023.0003563-82. **Contratante:** SUDESB. **Contratada:** THALASSA CONSTRUÇÕES EIRELI. **Do Acréscimo de Valor**: Fica acrescido ao valor originário do Contrato nº 111/2022, o percentual de 20,9616%, equivalente a R$594.134,40 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), passando o valor total para R$3.428.531,24 (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos). **Data:** 28/08/2023. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Waldy Freitas Junior, Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021.

PROCESSO Nº 032.8091.2023.0006804-06. CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** DOC-EXPÕE GESTÃO MUSEOLOGICA E DOCUMENTAL LTDA, CNPJ nº 01.179.061/0001-20. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2021 por mais 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos a contar de 27 de junho de 2023 e termo final em 25 de outubro de 2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/05; **DATA DE ASSINATURA:** 28.08.2023. **ASSINATURA:** Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

TERMO DE DISPENSA N°016/2023-FAPESB ProcessoSEI084.0505.2023.0004329-53.Contratante-FAPESB.Contratada-VALVERDES TURISMO E LOGISTICA LTDA,CNPJ:04.956.083/0001-48.Objeto:Serviço para o transporte de pessoal em veículo tipo VAN,com motorista,capacidade mínima para 15 pessoas sentadas. ValorGlobal:R$2.700,00.Justificativa:Para atender a demanda da solenidade comemorativa aos 22 anos de criação da FAPESB,utilizando o critério de menor preço para estabelecer a empresa ganhadora da presente dispensa de licitação e em atenção ao Art.59,IncisoIIdaLeiEstadual-nº9.433,de01.03.05(DispensaSimplificadaatéR$17.600,00).Salvador-BA,28.08.2023.Handerson Jorge Dourado Leite,Diretor Geral

SECRETARIA DE CULTURA

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 - SECULT/ Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC
Processo n° 062.2001.2023.0001504-60. Contratante: Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC. Contratada: CAROLINA SANTO DE SOUZA, inscrita sob o nº 43.010.836/0001-80. Objeto: A aquisição de componentes para p corpo da câmera fotográfica digital DSLR profissional, observando-se ainda o quanto disposto no PARECER JURÍDICO S/ Nº - 2023. Valor Global: R$ 11.210,00 (onze mil duzentos e dez reais). Base legal: Art. 59, Inciso II da Lei Estadual nº 9.433/2005. Data: 25/08/2023. Luciana Mandelli - Diretora Geral.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

COMUNICADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/UNEB/CAMPUS I - Processo nº 074.7053.2023.0023674-65 - publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, do dia 13/07/2023 - Torna-se, sem efeito, em virtude do Artigo 124, §3° da Lei 9.433/05. Salvador (BA), 28/08/2023 - Adriana dos Santos Marmori Lima - Reitora.
COMUNICADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/UNEB/CAMPUS I - Processo nº 074.7053.2023.0023569-35 - publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, do dia 20/07/2023 - Torna-se, sem efeito, em virtude do Artigo 124, §3° da Lei 9.433/05. Salvador (BA), 28/08/2023 - Adriana dos Santos Marmori Lima - Reitora.
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ UNEB - Processo nº 074.7053.2023.0023674-65 - Contratante: UNEB - Contratado: LOCCUS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 05.094.718/0001-08 - Objeto: Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos de laboratórios destinados às pesquisas científicas e tecnológicas dos Programas de Pós-Graduação da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) - Valor Total: R$ 10.323,88 - Amparo Legal: art. 60, inciso I da Lei Estadual nº 9.433/2005, conforme parecer da PROJUR. Nº 630/2023. Salvador(BA), 28/08/2023 - Adriana dos Santos Marmori Lima - Reitora.
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - UNEB/CAMPUS I - Processo nº 074.7053.2023.0023569-35 - Contratante: UNEB - Contratado: Tecnalise Piracicabana Comércio e Assistência Técnica Ltda, CNPJ: 02.257.207/0001-71 - Objeto: Manutenção em 02(dois) equipamentos ESPECTROFOTÔMETRO DE ABSORÇÃO ATÔMICA GBC MOD SENSAA, para atender ao Laboratório do Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada - DCET I - Valor Total: R$ 53.009,00 - Amparo Legal: art. 60, inciso I da Lei Estadual nº 9.433/2005, conforme parecer da PROJUR. Nº 659/2023. Salvador (BA), 28/08/2023 - Adriana dos Santos Marmori Lima - Reitora.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/ HOSPITAL GERAL DO ESTADO. Processo n°:019.8084.2023.0048252-26. Contratante: Estado da Bahia por Intermédio da Secretaria da Saúde / Fundo Estadual de Saúde/ Hospital Geral do Estado Contratada: SALUTE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. CPNJ: 11.386.336.0001-50. Objeto: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva e de reparo com

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br